

Fraternidade Feminina

Cruzeiro do Sul

GESTÃO 2023 - 2028



Índice

Mensagem da Presidente e vice-presidente Nacional	. 03
Hino da Fraternidade	. 05
Oração da Fraternidade	. 06
Ser Fraterna	07
Quem pode pertencer à Fraternidade Feminina	80
Roteiro dos procedimentos para montar a FRAFEM	10
Modelo de carta de solicitando apoio a Loja	. 11
Estatuto da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul	12
Modelo de ata de fundação da FRAFEM e lista de presença	. 29
Modelo de ficha de cadastro da FRAFEM	. 30
Modelo de ficha cadastral de associada da FRAFEM	. 31
Modelo de solicitação de registro ao Venerável Mestre	. 32
Modelo de carta de solicitação da Medalha Laelson Rodrigues	. 33
Modelo de requerimento para registro da FRAFEM à Nacional	. 34
Modelo de requerimento para registro da FRAFEM à Estadual	35
Modelo do procedimento para aquisição da bandeira da FRAFEM	36
Modelo de Proposta de Indicação de Fraternas sem parentesco	
maçônico. (confidencial)	. 37
Sugestão de roteiro de sindicância	. 38
Cerimonial de Entrega da Carta Registro e Reconhecimento de uma	
Fraternidade	40
Cerimonial de Posse da Diretoria de uma Fraternidade no Templo	.44
Cerimonial de Posse da Diretoria de uma Fraternidade fora do Templo	46
Como Organizar uma Reunião Ordinária ou Administrativa de Rotina	48
Cerimonial de Recepção de Novas Famílias e Futuras Fraternas	49
Como Controlar Doações Recebidas e Doações Destinadas a Beneficência.	52
Como Controlar o Financeiro da FRAFEM	53
Como Fazer uma ATA de Reunião Ordinária ou Administrativa de Rotina	
da Frafem	54

E.OR. DO & BR





A Fraternidade Feminina é uma organização feminina com laços estreitos com a maçonaria e um compromisso inabalável com a filantropia e o assistência social.

Nossa história teve início em 1967 quando foram criadas as "Alas Femininas do Grande Oriente do Brasil", por perceberem a necessidade do acolhimento e amparo fraternal, característica implícita do sagrado feminino. As cunhadas começaram a se reunir e organizar o trabalho social em várias Lojas do Brasil.

Passados 29 (vinte e nove anos), consolidado e aceito o trabalho voluntário das cunhadas, em 1996, as Fraternidades Femininas, foram normatizadas pela Lei n° 30 de 09.10.1996 – Grande Oriente do Brasil. E aditada pela Lei n° 81, de 23.06.2005, quando foi criado um Estatuto para a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, estando sob a tutela administrativa da Secretaria Geral de Entidades Paramaçônicas. O dia 9 de outubro é considerado o "Dia da Fraternidade".

Hoje estamos presentes em todos os Estados da Federação, em cada um deles, representadas por nossas Presidentes Estaduais.

A missão da Fraternidade Feminina é promover o bem-estar e a transformação social por meio de ações filantrópicas e assistenciais. Trabalhamos com dedicação e empenho para melhorar a vida daqueles que mais precisam, sempre guiadas pelos valores éticos e morais da maçonaria.

Nossos valores fundamentais incluem empatia, igualdade, solidariedade e fraternidade. Acreditamos firmemente na importância de unir esforços para alcançar um mundo mais justo e inclusivo, onde todas as pessoas tenham acesso a oportunidades e dignidade.

Na gestão Ademir Cândido e Adalberto Eyng, estaremos fortemente amparadas e a Família Maçônica valorizada. Contando sempre com o apoio de nossas fraternas, maçons e familiares, nossa história tem sido coroada de resultados impactantes e transformadores.

Prosseguiremos inabaláveis neste caminho!

Para o sucesso de nossa organização, criamos e apresentamos a seguir o "Manual de Práticas Administrativas da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul".

É uma ferramenta essencial, pois ele estabelece diretrizes claras, promove a padronização de processos e assegura a eficiência operacional, contribuindo para a organização, produtividade e crescimento sustentável da instituição.

Virgínia Montagnana Presidente Nacional

Elizabete Sousa Eyng Vice-presidente Nacional





Hino da Fraternidade

Oração da Fraternidade

Estrelas Brilhantes

Hino da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul

À noite ao surgir, forma a cruz da união, Este símbolo imponente de estrelas que brilharão; São mulheres valentes com ideais de servir; Conquistando seu espaço, renascendo e vivendo feliz.

Vem Cruzeiro, vem mostrar;

Qual a nossa direção;

Norte e Sul, Leste e Oeste;

Todos na mesma união.

(Refrão): Cruzeiro do Sul faz brilhar direção;

Leva contigo o meu coração;

Torna possível a luz do servir,

Faz o amor ressurgir.

E quando na manhã,

A luz possa apagar,

O Grande Deus faz brilhar;

O sol do novo viver.

E na escuridão, sei que você vai nascer,

Dando esperança de um novo renascer.

(Refrão): Cruzeiro do Sul faz brilhar direção;

Leva contigo o meu coração;

Torna possível a luz do servir,

Faz o amor ressurgir.

Letra e Música: Heleudes Nazaré da Silva Boqea





Oração da Fraternidade

Senhor, eu te peço pela nossa fraternidade: Que nos conheçamos sempre melhor em nossas aspirações e nos compreendamos mais em nossas limitações.

Que cada uma de nós sinta e viva as necessidades da outra.

Que ninguém fique alheia aos momentos de cansaço, dissabor e desânimo da outra.

Que nossas discussões não nos dividam, mas nos unam na busca da verdade e do bem.

Que cada uma de nós, ao construir a própria vida, não impeça a outra de viver a sua.

Que nossas diferenças não excluam ninguém, mas nos levem a buscar a riqueza da unidade.

Que olhemos para cada uma, Senhor, com os Teus olhos, e nos amemos com o Teu coração.

Que, no fim de todos os caminhos, além de todas as buscas, no final de cada discussão e depois de cada encontro, não haja VENCIDOS ou VENCEDORES, mas haja somente FRATERNAS.

E estará começando o caminho que nos levará ao céu, onde participaremos do banquete eterno da fraternidade universal perfeita





Ser "Fraterna"

Ser "fraterna" está relacionado ao conceito de fraternidade, que é um princípio ético e moral que promove o sentimento de união, solidariedade e respeito entre os seres humanos, considerando todos como irmãos ou membros de uma mesma família humana.

Ser fraterna significa agir de maneira amigável, cordial e acolhedora com os outros, independentemente de suas diferenças, origens, crenças ou posições sociais.

É reconhecer a igualdade fundamental de todas as pessoas e tratar cada indivíduo com dignidade, compaixão e empatia.

Na maçonaria, a fraternidade é um dos principais valores, onde os membros são chamados de "irmãos" e são encorajados a cultivar esse sentimento de fraternidade não apenas entre si, mas também na sociedade em geral.

Ser fraterna implica também em ajudar aqueles que necessitam de apoio, contribuir para ações filantrópicas e assistenciais, e trabalhar para construir um mundo mais justo, solidário e harmonioso.

A fraternidade é um valor fundamental para a construção de uma sociedade mais humana e justa, onde as diferenças são respeitadas e onde todos são tratados com consideração e amor fraternal.





Quem pode pertencer à Fraternidade Feminina

Para participar da Frafem, a mulher precisa pertencer à família maçônica, isto é, ser esposa ou convivente em união estável, mães, viúvas, irmãs, filhas, e outras familiares de Maçons do GOB, tais como: enteadas, cunhadas, sogras, sobrinhas, tias, primas, avós e netas, todas maiores de 18 anos de idade.

Também serão admitidas como fraternas, integrantes da Ação Paramaçônica Juvenil (APJ), Filhas de Jó Internacional, Meninas Arco Iris que destas tenham se desligado em função da idade.

As esposas de maçons pertencentes às potencias regulares e com tratado com o GOB, ou ainda, mulheres de convivência das fraternas que tenham notável saber e perfil para desenvolver atividades da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, deverão ser indicadas e serão convidadas após sindicância, realizada por membros da Fraternidade.

Além das atividades de beneficência realizadas em comunidades carentes, instituições ou entidades, a Frafem atuará junto à família maçônica sempre que se fizer necessário, como por exemplo: em caso de doença, óbito ou outro problema que se apresente.

O trabalho desenvolvido pela Frafem é totalmente voluntário, sem qualquer tipo de remuneração.

A saber: a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul atua em 3 níveis, dentro da Maçonaria: Nível Nacional - Nível Estadual e/ou Distrital - Nível de Loja Maçônica.





Roteiro dos procedimentos para montar a FRAFEM

Estatuto da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul

Formulários obrigatórios da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul

2000

Roteiro de procedimentos de como montar uma FRAFEM

Para fundar uma Frafem é necessário inicialmente 05 mulheres que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Vice-Presidente, Diretoras Secretárias Financeira e Social – Cultural. Pelo estatuto cabe adjuntas a partir da Vice-Presidente, caso exista número suficiente para tal. As demais integrantes serão fraternas. O processo de fundação de uma Frafem é bastante simples e GRATUÍTO. Não existe taxa nenhuma a ser paga para a Frafem Estadual, Frafem Nacional ou GOB. Passo a Passo para montar Frafem:

- 1 As mulheres se reúnem, conversam sobre Fraternidade e surge a vontade de montar uma Frafem na loja. Então preenchem um formulário que é o modelo de uma carta ao VM, solicitando autorização e apoio logístico da Loja para tal fim.
- 2 Venerável Mestre apresenta a Carta em sessão da Loja e após votação e aprovação, ele apresenta o resultado as futuras fraternas.
- 3 As cunhadas agendam uma reunião para leitura e conhecimento do Estatuto e aproveitam a mesma, para realizar a eleição da Presidente e Diretoria.
- 4 A Secretaria da Reunião faz a Ata da Eleição e Fundação da Frafem (modelo no site GOB, aba da Frafem) e coleta as assinaturas dos presentes na Ata e Lista de presença.
- 5 Após a reunião, elas deverão preencher toda documentação necessária nos campos demarcados, esclarecendo que a Ata de Fundação e Lista de Presença faz parte do processo.
- 6 Preencher o Estatuto com o nome da Fraternidade e demais dados. A Presidente e Diretoria eleita devem rubricar todas as folhas do Estatuto e na página final preencher os campos relativos aos seus cargos e assinar.
- 7 Preencher o formulário Cadastro da Fraternidade e Gestão Administrativa.
- 8 Todas as Fraternas deverão preencher o formulário Cadastro de Fraterna com seus dados em letra de forma, mas preferencialmente preenchido em um computador, para clareza dos dados. Esses dados serão a base para a emissão da Carteira de Identificação de Fraterna, com nº CAFF.
- 9 Preencher o formulário de registro e reconhecimento do Venerável Mestre.
- 10 Preencher o Requerimento solicitando Registro da Frafem a Presidente Nacional da Frafem Cruzeiro do Sul.
- 11 Preencher o formulário solicitando a Medalha Laelso Rodrigues ao VM da Loja. Todos os documentos fazem parte deste manual e poderão encontra-los no site do https://www.gob.org.br/sobre-a-frafem/





Modelo de carta de solicitando apoio a Loja

Cluade, de	
 Venerável da Loja Maçônica − nº	
Em mãos	
Caro cunhado, Conforme ficou decidido em nossa reunião do último dia comunicamos que estamos interessadas em criar a Fraternidade Fen do Sul e para tanto já pesquisamos a documentação e contatos organizamos a próxima reunião. Solicitamos o apoio logístico e institu após consulta em Sessão dos obreiros.	ninina Cruzeiro necessários, ja ucional da loja
O nome escolhido para a nova entidade é Fraternidade Cro (Se já houver escolha do nome). Antecipadamente agradecemos a atenção e apoio.	izeiro do Su
Cordialmente,	
Representante das Fraternas ou Futuras Fraternas	

Grande Oriente do Brasil Secretaria-Geral de Assuntos Paramaçônicos



Estatuto da

Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.....

Aprovado em 15 de novembro de 2010 Durante a realização do VI Encontro Nacional

(Revisado em 19 de novembro de 2021)









ÍNDICE

		Pág.
CAPÍTULO I	Da denominação, duração e sede, do foro, dos princípios e	2-3
601	objetivos – Artigos 1.º a 3.º	
CAPÍTULO II	Da estrutura e organização – Artigo 4°	3-4
CAPÍTULO III	Das fraternas: admissão, direitos, deveres, punições, exclusão, demissão e responsabilidade – Artigos 5° ao 10°.	4-5
CAPÍTULO IV	Dos aspectos financeiros e da prestação de contas – Artigos 11º ao 15º.	6
CAPÍTULO V	Do Patrimônio – Artigos 16° ao 17°.	6-7
CAPÍTULO VI	Dos órgãos deliberativos e administrativos – Artigos 18° ao 22°.	7-13
	Seção I - Da Assembleia Geral – Artigos 23º ao 28º.	
	Seção II - Da Diretoria Executiva - Artigos 29º ao 37º.	
	Seção III - Do Conselho Fiscal – Artigos 38º ao 39º.	
	Seção IV - Do Conselho Consultivo – Artigos 40° ao 41°.	
CAPÍTULO VII	Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto, dissolução da Fraternidade e alteração de sua qualificação – Artigos 42° ao 47°	13-14
CAPITULO VIII	Das disposições finais e transitórias – Artigos 48° ao 55°	14-15

Z

ESTATUTO SOCIAL FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO I

§ 1º É uma entidade paramaçônica feminina não iniciática, com número ilimitado de fraternas, vinculada à Loja Maçônica, nº, doravante denominada simplesmente Loja, jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de e federada ao Grande Oriente do Brasil, doravante denominado simplesmente GOB, sendo o seu foro no juízo da Comarca de

§ 20 Rege-se por este Estatuto e pela legislação do País aplicável à espécie, devendo ficar vinculada às deliberações da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, como também às dimanadas da Fraternidade Feminina Nacional, conforme previsto nas normas constitutivas desta entidade, registradas no 20 Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob o n. 515, em 30/11/90, microfilme n. 6.968, além daquelas dimanadas da Fraternidade Feminina Estadual a qual é Filiada, bem como a Fraternidade Feminina Nacional, a qual é Federada.

§ 30 No desenvolvimento de suas atividades a Fraternidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 20 A Fraternidade tem por Princípios Gerais:

I – a defesa dos deveres básicos condizentes com o amor à Família, a fidelidade e o devotamento à Pátria, a obediência à Lei e a dedicação à comunidade;

II – o trabalho nobre e dignificante, como direito inalienável;

III – a livre manifestação do pensamento e a prática da tolerância, princípios basilares das relações humanas, respeitadas as convicções e a dignidade de cada pessoa; e

IV – a promoção do reconhecimento e da defesa dos direitos universais da mulher.

Art. 30 A Fraternidade tem por Objetivos Gerais:

I – difundir por todos os meios ao seu alcance os seus Princípios Gerais;

II – desenvolver trabalhos de natureza cultural, artística e intelectual, promovendo debates, encontros, seminários, conferências, palestras e outros eventos correlatos;

III – desenvolver e difundir a promoção gratuita da educação, inclusive por meio de apoio a programas de alfabetização de adultos;

IV – desenvolver e difundir a promoção da segurança alimentar e nutricional através do incentivo ao aleitamento materno, bem como o apoio a programas e atividades voltados à assistência à infância, aos idosos e ao combate à desnutrição;

V – desenvolver, de forma direta ou em atuação complementar, atividades sociais,





culturais, cívicas e filantrópicas, entre outras, de:

- a) apoio a programas e atividades de acompanhamento e orientação a gestantes;
- b) divulgação de práticas de saúde em geral;
- c) divulgação de práticas voltadas à economia.
- d ajuda a programas de apoio, pesquisa, desenvolvimento e inclusão de pessoas com deficiência;
- e) ações voltadas ao desenvolvimento e à preservação de valores sociais, tais como a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, SUSTENTABILIDADE DO PLANETA a democracia e outros valores universais;
- f) promoção de cursos, concursos e publicações diversas voltados à consecução de seus objetivos;
- g) promoção do voluntariado;
- h) apoio à Loja no desenvolvimento de suas atividades sociais;
- i) Oportunizar apoio em campanhas beneficente; e
- j) Promover parcerias com as entidades filantrópicas, não filantrópicas e Poder Público.
- VI participar da coordenação e apoiar as atividades sociais, EDUCATIVAS culturais e filantrópicas de organizações regulares paramaçônicas vinculadas ao GOB, particularmente da Ação Paramaçônica Juvenil;
- VII promover o bem-estar das famílias, incentivando sua promoção e integração na comunidade;
- VIII oferecer à Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, através da Loja, sugestões para ampliar a política de efetiva participação da Fraternidade nas atividades comunitárias, em comum com os obreiros; e
- IX estimular a prática da plena fraternidade entre as famílias, inclusive dos Maçons invalidados ou falecidos.
- § 10 Para os fins envolvidos nos objetivos deste Artigo, as atividades nele previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ação, seja pela doação de recursos físicos, humanos e financeiros, seja pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
- § 20 Todos os serviços que a Fraternidade eventualmente preste serão oferecidos sempre a título inteiramente gratuito, vedado o seu condicionamento a qualquer forma de pagamento, doação, contrapartida ou equivalente por parte do beneficiário, observando-se, inclusive, a sua possibilidade de atuação de forma complementar.

CAPÍTULO II

Da estrutura e organização

- Art. 40 A Fraternidade, embora civil e juridicamente uma associação independente no aspecto administrativo e operacional é uma entidade indissoluvelmente vinculada à Loja, em cuja área jurisdicional atua.
- § 10 Estruturalmente a Fraternidade é filiada à Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul do Estado de, com sede na Capital do Estado, e Federada à Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Nacional, com sede na Capital da República.





§ 20 O vínculo indissolúvel da Fraternidade à Loja e ao GOB configura-se pelo seu número de cadastro na Secretaria-Geral de Entidades Paramaçônicas do GOB, obtido depois de cumpridas as formalidades regulamentares, o qual consta da sua Carta de Registro e Reconhecimento, onde também está especificada a sua data de fundação e a Loja a que se vincula.

§ 30 Independentemente dos vínculos estabelecidos em sua estrutura formal, o GOB e seus órgãos e lojas, assim como as esferas estadual e nacional, às quais a Fraternidade é Filiada e Federada, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas, ou até de sua simples existência decorrentes.

CAPÍTULO III

Das fraternas: admissão, direitos, deveres, punições, exclusão, demissão e responsabilidade

Art. 50 Podem associar-se à Fraternidade as mulheres de Maçons, assim consideradas aquelas com eles civilmente casadas, ou que com eles mantenham união estável.

§ 10 Também serão admitidas como fraternas, mães, viúvas, irmãs, filhas, e outras familiares de Maçons do GOB, tais como: enteadas, cunhadas, sogras, sobrinhas, tias, primas, avós e netas, todas maiores de 18 anos de idade, além de antigas integrantes da Ação Paramaçônica Juvenil (APJ), Filhas de Jó Internacional, Meninas Arco Iris que destas tenham se desligado em função da idade.

§ 20 As mulheres, esposas de maçons pertencentes às potencias regulares e com tratado com o GOB, poderão ser filiadas, às Fraternidades Femininas Cruzeiro do Sul, após sindicância.

§ 30 As mulheres de convivência das fraternas que tenham notável saber e perfil para desenvolver atividades da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, poderão ser filiadas como fraternas, após sindicância.

§ 40 As admissões mencionadas nos parágrafos 2º e 3º serão ser aprovadas em reunião da Assembleia, por voto da maioria simples dos presentes, em primeira convocação.

Art. 60 São direitos das fraternas:

- a) pertencer a outras Fraternidades Femininas Cruzeiro do Sul, desde que sem ocupar qualquer tipo de cargo de forma cumulativa;
- b) votar e serem votadas para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, vedado o acúmulo de quaisquer tipos de cargos no âmbito da Frafem;
- c) integrar outros níveis administrativos da Fraternidade, no âmbito estadual (ou distrital) e nacional, admitido o acúmulo de cargos, desde que em níveis diferentes da estrutura da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul;
- d) gozar do reconhecimento da Fraternidade, apoio no caso de viuvez ou do desligamento do maçom por motivo de saúde, além da proteção dos Maçons;
- e) participar das reuniões e das Assembleias Gerais;
- f) requisitar e receber informações que constem dos livros e documentos da Fraternidade;
- g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações das atividades, e propor medidas para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento da Fraternidade;
- h) participar das atividades da Fraternidade; e
- i) indicar nomes para inscrição e admissão como fraternas.





Art. 70 São deveres das fraternas:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas regimentais, as normas dimanadas do nível estadual e nacional de sua filiação e federação, e também das esferas e Poderes Maçônicos do GOB;
- b) respeitar e fazer respeitar as deliberações da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- c) a exercer, com probidade e zelo, os cargos ou funções para os quais sejam eleitas ou comissionadas;
- d) cumprir e fazer cumprir os compromissos assumidos com e pela Fraternidade;
- e) frequentar com assiduidade mínima de vinte por cento às reuniões da Fraternidade, trabalhando com afinco em suas atividades internas e externas;
- f) recolher à tesouraria da Fraternidade as contribuições mensais ordinárias, extraordinárias, taxas e assemelhadas, conforme venha a ser decidido;
- g) levar ao conhecimento da Presidente da Diretoria Executiva quaisquer irregularidades que possam ter observado;
- h) respeitar as demais fraternas, bem como toda a Família Maçônica, zelando pelo império da harmonia e da fraternidade;
- i) contribuir para e zelar pelo bom nome, imagem e progresso da Fraternidade, bem como de suas fraternas; e
- j) ser parte integrante e ativa das atividades da Fraternidade.
- Art. 80 Poderão ser compulsoriamente desligadas da Fraternidade as fraternas que vierem a apresentar comportamento incompatível com os princípios, objetivos, normas e usos da mesma, bem como em relação aos seus deveres estatutariamente estabelecidos, a critério da Assembleia Geral, em análise de processo elaborado por uma Comissão Disciplinar composta de três membros designadas pela Presidente da Diretoria Executiva, sendo-lhes assegurado amplo direito de defesa, em procedimento regular.
- § 10 Do parecer gravoso que for proferido pela Comissão Disciplinar e aprovado pela Assembleia Geral caberá recurso à própria Assembleia Geral e posteriormente, em última instância, também à Assembleia Geral Estadual.
- § 20 A critério da Diretoria Executiva, as fraternas também poderão ser diretamente apenadas com advertência verbal, advertência escrita ou suspensão, respeitado o amplo direito de defesa.
- § 30 A fraterna ao perder a condição de membro da entidade, por opção ou exclusão deverá devolver a carteira e o boton da Fraternidade.
- Art. 90 As fraternas poderão, a qualquer tempo, demitir-se normalmente do quadro associativo, por sua livre e espontânea vontade, bastando para tanto que não estejam em processo de desligamento compulsório, que estejam quites com a Tesouraria, que não estejam na guarda ou posse de nenhum bem pertencente à Fraternidade, e que manifestem seu desejo à Diretoria Executiva, por escrito.

Parágrafo único. Não atendidas às condições deste artigo, e não sendo o caso de processo de desligamento compulsório em andamento, as demissionárias serão



convidadas a regularizar a situação antes da efetivação da demissão voluntária. Não atendida esta condição, o pedido de demissão será convertido em processo de desligamento compulsório, nos termos do artigo anterior.

Art. 10. As fraternas, cuja qualidade é intransferível, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fraternidade.

CAPÍTULO IV

Dos aspectos financeiros e da prestação de contas

Art. 11. Constituirão receitas da Fraternidade os recursos por ela auferidos, sempre em acordo com os seus objetivos, a saber:

- a) mensalidades, taxas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias recolhidas pelas associadas;
- b) doações, legados, contribuições, subvenções e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas;
- c) rendas de promoções e campanhas;
- d) rendas patrimoniais e de aplicações de resultados auferidos; e
- e) outras rendas eventuais.
- Art. 12. Os recursos financeiros serão aplicados obrigatória e exclusivamente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos da Fraternidade.
- Art. 13. O exercício financeiro da Fraternidade coincidirá com o ano civil e até o último dia do mês de fevereiro a Diretoria de Finanças apresentará o balanço do exercício anterior, para apreciação pelo Conselho Fiscal e posterior aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A prestação de contas da Administração que sai deverá ser apresentada até 30 dias antes da posse da nova Administração da Fraternidade, para apreciação pelo conselho fiscal e posterior aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 14. A Fraternidade não distribuirá entre suas fraternas, dirigente ou doadores, a título de participação, honorário, gratificação, ou assemelhados nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações e outros recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades, utilizando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 15. A prestação de contas da Fraternidade observará sempre os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e sua aprovação far-se-á na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita sempre conforme determinado no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. E tendo em vista as disposições da Lei n. 9.790, de 23/3/99, no que aplicável, fará também suas prestações de contas observando as seguintes normas:

- a) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para o exame de qualquer cidadão; e
- b) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.





CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art. 16. A Fraternidade poderá constituir com a finalidade de atingir os seus objetivos, patrimônio mobiliário e imobiliário, que será independente da Loja, do GOB e de seus órgãos, assim como de outras Fraternidades Femininas Cruzeiro do Sul, não podendo o mesmo ser gravado, alienado ou passado a terceiros sem prévia autorização da Loja e de dois terços das fraternas reunidas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade.

§ 10 Em nenhuma hipótese o patrimônio da Fraternidade poderá passar às mãos das fraternas, individualmente ou em grupo.

§ 20 Exclusivamente no caso da dissolução da Fraternidade, seu patrimônio líquido será revertido em favor da Loja respeitada, a parcela que possa ter sido constituída com base na Lei n. 9.790/99, parcela essa que será obrigatoriamente transferida à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e vínculo a uma ou mais Lojas do GOB.

§ 30 No caso de inexistência de interesse de outra Fraternidade pelo patrimônio da Fraternidade extinta, o mesmo será transferido a outra entidade congênere registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade pública, de acordo com o art. 30, inciso IV, da Resolução 31/99, sem prévia autorização das associadas.

Art. 17. Das escrituras dos bens imóveis adquiridos pela Fraternidade constarão, obrigatoriamente, a forma de aquisição e a discriminação de eventuais parcelas que tenham sido quitadas com recursos originários não especificamente da própria Fraternidade, de modo a possibilitar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto no que concerne à hipótese da dissolução da Fraternidade, se aplicável.

CAPÍTULO VI

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 18. São os seguintes os órgãos administrativos e deliberativos da Fraternidade:

I – Assembleia Geral:

II – Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal: e

IV – Conselho Consultivo.

§ 10 Para a consecução dos seus objetivos poderá a Fraternidade, por aprovação da sua Assembleia Geral, criar Comissões permanentes e temporárias, com o número de membros julgado conveniente, o qual deverá ser determinado e constar da ata da Assembleia que as tiver aprovado, juntamente com as finalidades de cada Comissão.

§ 20 Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão preenchidos por eleição, enquanto que os da Assembleia Geral e do Conselho Consultivo serão ocupados na forma prevista neste Estatuto e os das Comissões por escolha e designação da Presidente da Diretoria Executiva, a qual deverá ser associada a uma Fraternidade Feminina.

§ 30 As presidentes das Fraternidades Estaduais devem ser preparadas e treinadas através de cursos, e por consequência, multiplicadoras desse treinamento para as presidentes das Fraternidades de Lojas.

Art. 19. Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de um ou dois anos, coincidindo com o mandato da Administração da Loja, permitidas reeleições.



Parágrafo Único. Além dos cargos a que se refere este artigo, a Fraternidade também não remunera, sob nenhuma forma, as atividades das fraternas, cujo desempenho darse-á sempre de forma inteiramente gratuita.

Art. 20. A Fraternidade adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21. A eleição para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-á no mês de maio, e a posse no mês de junho, ou em data posterior ou concomitante à da posse da Diretoria da Loja.

Art. 22. Todos os órgãos da Fraternidade deverão registrar suas reuniões, ordinárias e extraordinárias, em livros próprios, por suas respectivas Secretarias, para todos os fins de direito.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 23. A Assembleia Geral é a mais elevada instância decisória da Fraternidade, podendo ser Ordinária ou Extraordinária, sendo constituída de todas as fraternas em pleno gozo de seus direitos estatutários, presidida e secretariada respectivamente pela Presidente e pela Diretora Secretária da Diretoria Executiva, tendo por substitutas em seus impedimentos, respectivamente, a Vice-Presidente e a Diretora Secretária Adjunta.

Parágrafo único. A Assembleia Geral somente não será presidida pela Presidente ou sua substituta legal para o caso da eleição da nova Presidente, ocasião em que a função será exercida pela fraterna mais idosa presente, que não seja membro da Diretoria Executiva ou candidata.

Art. 24. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – apreciar e votar o programa anual de atividades, o balanço geral anual, a prestação de contas e o relatório administrativo da Diretoria Executiva;

III – decidir sobre a alienação ou o gravame dos bens da Fraternidade;

IV – autorizar as despesas extraordinárias e transposições de verbas orçamentárias que forem solicitadas pela Diretoria Executiva;

V – decidir sobre propostas de admissão e exclusão de fraternas, obrigatoriamente, e de outros apenamentos, quando for o caso, que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva; e

VI – resolver quanto a assuntos não previstos neste Estatuto e que forem, pela Diretoria Executiva, submetidos à sua apreciação.

Art. 25. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, por convocação da Presidente, sempre com dez dias de antecedência, por edital afixado na sede, por circular ou outros meios convenientes:

I – na segunda quinzena dos meses de março, junho, setembro e dezembro, para apreciar e votar os balancetes mensais da Diretoria Executiva, com os devidos pareceres do Conselho Fiscal; e

 II – no mês de maio de cada ano, para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 10 Na Assembleia do mês de março serão apreciados também o balanço geral, a prestação de contas e o relatório administrativo da Diretoria Executiva relativos ao





exercício anterior, com os pareceres prévios do Conselho Fiscal.

§ 20 A Assembleia do mês de junho será sempre marcada para data posterior ou concomitante à da posse da Administração da Loja. A posse da Fraternidade terá caráter solene, com protocolo específico em nível nacional e será realizada após a apreciação e votação das demais matérias pautadas.

§ 30 Na Assembleia do mês de setembro será apreciado também o orçamento previsto para o exercício seguinte, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 26. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação da Presidente da Diretoria Executiva ou de um quinto das associadas regulares, para quaisquer outros fins, inclusive para a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou para a eleição de novos membros, em decorrência da vacância de cargos.

Art. 27. Para a realização da Assembleia Geral, exceto nos casos legais e previstos neste Estatuto, far-se-ão duas convocações: uma para a reunião em primeira chamada, em hora marcada, com a presença da maioria simples – cinquenta por cento mais um – das fraternas; e outra, em segunda chamada, trinta minutos após, com as fraternas que estiverem presentes.

Parágrafo único. Se decorridos quinze dias do prazo normal para a convocação da Assembleia Geral Ordinária as providências cabíveis ainda não tiverem sido tomadas pela Presidente da Diretoria Executiva, qualquer membro do Conselho Consultivo poderá convocá-la.

Art. 28. Ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto ou na legislação vigente, as deliberações das Assembleias serão tomadas pela maioria simples dos votos válidos das fraternas presentes, exceto a Presidente, que só votará no caso de empate, sendo vedado o voto de representação.

Secão II

Da Diretoria Executiva

Art. 29. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração rotineira e de caráter permanente da Fraternidade, com o fito de levá-la ao cumprimento de seus objetivos e fins sociais, sempre observando seus Princípios e Objetivos Gerais, expressos no presente Estatuto.

§ 10 A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente na primeira semana de cada mês, no dia e horário constantes de seu calendário anual de atividades, ou extraordinariamente, por convocação de sua Presidente, devidamente comunicada a todas as integrantes.

§ 20 A critério da Diretoria Executiva, suas reuniões poderão ser abertas às demais fraternas, as quais terão direito a manifestação oficial ou voto.

Art. 30. A Diretoria Executiva da Fraternidade é constituída de cinco cargos eletivos, conforme segue:

I - Presidente:

II - Vice-Presidente:

III – Diretora Secretária;

IV – Diretora de Finanças;

V – Diretora Social e Cultural;

§ 1º É considerada candidata nata, a esposa do Venerável da Loja. No caso da mesma por motivos pessoais não puder assumir, as Fraternas se reunirão em assembleia e elegerão a substituta.



§ 20 O cargo de Vice Presidente, será indicado pela Presidente nata, ficando vedado qualquer outra forma de indicação, já que é um cargo de confiança, e será sua representante e substituta conforme Art. 33.

§ 30 Os cargos de Vice Presidente, Diretoras Secretária, de Finanças e Social e Cultural terão Adjuntas, que serão indicadas pelas respectivas titulares e, se aprovadas, nomeadas pela Presidente.

§ 4º O titulo de Presidente de honra é concedido pela assembleia geral, às fraternas que exerceram a Presidência da diretoria executiva da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, da Loja Maçônica ou realizaram atividades relevantes a causa da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, sendo distinção honorífica, sem função administrativa.

Art. 31. A Presidente é a legítima representante da Fraternidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para representá-la em juízo e fora dele, com mandato específico, observado os limites de suas atribuições e claramente excetuado o exercício da Presidência nas reuniões e Assembleias, bem como nos assuntos que envolvam o relacionamento da Fraternidade com suas esferas Estadual e Nacional, com a Loja do GOB e demais órgãos.

§ 1º No caso de vacância do cargo de Venerável Mestre e se sua esposa for a Presidente, ela poderá continuar no exercício do cargo, até o término de seu mandato, mas caso não queira, passará a ser Presidente de Honra, sendo declarada vaga a Presidência.

§ 2º- A Vice-Presidente assumirá o cargo até o final do mandato e caso não deseje continuar, passará o cargo para sua adjunta.

§3º - A Vice-Presidente Adjunta poderá assumir também, mas caso não queira, fará a convocação de novas eleições para preenchimento da vaga.

Art. 32. Compete à Presidente:

- a) representar a Fraternidade, nos termos do artigo anterior;
- b) representar a Fraternidade perante as esferas Estadual e Nacional, podendo, para isso, acumular funções junto àquelas;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normas alusivas à Fraternidade dimanadas do GOB e seus órgãos e das esferas Estadual e Nacional da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul;
- d) contratar, a valores de mercado, e demitir funcionários ou prestadores de serviços por contrato, ouvido o Conselho Consultivo;
- e) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Programa Anual de Atividades e o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- f) presidir as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Geral e do Conselho Consultivo, em cujas deliberações votarão apenas em caso de empate;
- g) assinar todos os documentos expedidos pela Fraternidade e as atas das Assembleias Gerais, da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, em conjunto com a Diretora Secretária;
- h) convocar as Assembleias Gerais, informando seu local, dia hora e ordem do dia;
- i) receber as propostas de inscrição de Fraternas, submetendo-as à apreciação do Conselho Consultivo, para posterior decisão da Diretoria Executiva;
- j) assinar, juntamente com a Diretora de Finanças, todos os papéis e documentos relacionados com a administração financeira, contábil, econômica e patrimonial da Fraternidade, com exceção dos recibos de contribuição das fraternas, que aquela





assinará sozinha;

- k) aprovar e nomear, assim como dispensar, as Diretoras Adjuntas indicadas pelas titulares;
- I) escolher, nomear ou destituir as integrantes de Comissões;
- m) submeter à apreciação da Diretoria Executiva os casos de faltas cometidas por associadas, para decisão quanto às penalidades, que poderão ser de advertência verbal, advertência escrita, suspensão e exclusão, devendo as exclusões necessariamente serem aprovadas pela Assembléia Geral, com base em manifestação da Comissão Disciplinar e nos termos deste Estatuto; e
- n) administrar a Fraternidade em sua plenitude.

Art. 33. Compete à Vice-Presidente:

- a) auxiliar a Presidente no exercício do cargo, substituindo-a em seus impedimentos legais, estatutários e eventuais;
- b) tomar parte nas ações e deliberações da Diretoria Executiva; e
- c)- Na hipótese de ausência ou afastamento definitivo da presidente, a vice-presidente a substituirá e assumirá até o final do mandato, salvo se não possuir o interesse em substituí-la, ocasião em que deverá passar o cargo a sua Adjunta ou se for o caso, convocar uma nova eleição para o preenchimento do cargo.

Parágrafo único. Compete à Vice Presidente Adjunta auxiliar a Vice Presidente no exercício do cargo, substituindo-a em seus impedimentos legais e no caso de vacância do cargo.

Art. 34. Compete à Diretora Secretária:

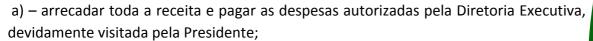
- a) lavrar, ler e assinar em conjunto com a Presidente e depois de aprovadas, as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembleias Gerais e do Conselho Consultivo, cada qual em seu respectivo livro;
- b) receber e expedir toda a correspondência relativa à Fraternidade, dando conhecimento às fraternas, nas reuniões, do que for conveniente;
- c) organizar e cuidar dos arquivos, com zelo e eficiência;
- d) providenciar o cadastramento das fraternas, com todos os dados necessários à sua plena identificação;
- e) organizar e manter atualizada a relação nominal e de endereço completo das fraternas;
- f) requisitar da Diretoria Financeira o numerário necessário para as despesas do expediente;
- g) responsabilizar-se por todos os atos atinentes ao exercício do cargo;
- h) responsabilizar-se pelo acervo da Secretaria; e
- i) desempenhar todas as atividades necessárias ao pleno cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Compete à Diretora Secretária Adjunta auxiliar a Diretora Secretária no exercício do cargo, substituindo-a em seus impedimentos legais e no caso de vacância do cargo.

Art. 35. Compete à Diretora de Finanças:







- b) ter sob sua responsabilidade os haveres da Fraternidade;
- c) depositar, em banco designado pela Diretoria Executiva, o numerário disponível, exercendo o devido controle contábil a respeito;
- d) assinar, juntamente com a Presidente, todos os papéis e documentos relacionados com a administração financeira, contábil, econômica e patrimonial da Fraternidade, com exceção dos recibos de contribuições das fraternas, que assinará sozinha;
- e) emitir recibos de todas as contribuições recebidas, delas mantendo rigoroso controle;
- f) manter rigorosa e atualizada escrituração contábil da Fraternidade;
- g) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Fraternidade;
- h) cobrar das fraternas eventuais contribuições e prestações de contas em atraso;
- i) elaborar os balancetes mensais, o balanço geral e o orçamento anual para apreciação do Conselho Fiscal e posterior aprovação da Assembleia Geral, nas datas previstas neste Estatuto; e
- j) responsabilizar-se por todo o sistema financeiro da Fraternidade, dando conta à Presidente de suas atividades funcionais.

Parágrafo Único. Compete à Diretora de Finanças Adjunta auxiliar a Diretora de Finanças no exercício do cargo, substituindo-a em seus impedimentos legais e no caso de vacância do cargo.

Art. 36. Compete à Diretora Social e Cultural:

- a) responsabilizar-se pelos serviços e atividades de Relações Públicas e Sociais da Fraternidade;
- b) organizar, promover e cuidar dos eventos sociais e culturais;
- c) promover o relacionamento social e cultural da Fraternidade com o meio externo, conforme definido pela própria Diretoria Executiva;
- d) assessorar a Presidente nos atos de representação oficial, cuidando do protocolo; e
- e) exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme estabelecer a Presidente.

Parágrafo único. Compete à Diretora de Social e Cultural Adjunta auxiliar a Diretora Social e Cultural no exercício do cargo, substituindo-a em seus impedimentos legais e no caso de vacância do cargo.

Art. 37. Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoal ou solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da Fraternidade na prática de ato regular de gestão, mas são responsáveis pelos prejuízos que causarem quando violarem a lei ou o Estatuto, ou procederem, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo, prescrevendo, todavia, no prazo de dois anos, contados da data do término do seu mandato, o direito da Fraternidade à reparação de qualquer dano que decorra de ato infringente de disposição deste Estatuto, salvo prescrição especial ou legal dispondo em contrário.





Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 38. O Conselho Fiscal constitui-se de três membros titulares e três suplentes, eleitas juntamente com a Diretoria Executiva, para idêntico mandato, sendo dois dos membros titulares para os cargos de Presidente e Secretária e dois suplentes para as respectivas funções.

§ 10 Em caso de vagância, o cargo será preenchido pela respectiva suplente, até o término do mandato.

§ 20 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado por sua Presidente.

Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os balancetes mensais, o balanço geral anual, a proposta orçamentária, os livros e demais documentos contábeis apresentados pela Diretoria Executiva, exarando os respectivos pareceres, para posterior apreciação e votação da Assembleia Geral;
- b) responder às consultas de ordem orçamentária, financeira, contábil e patrimonial que lhe forem encaminhadas pela Diretoria Executiva;
- c) exercer fiscalização financeira e patrimonial em relação aos bens da Fraternidade;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- e) acusar toda e qualquer irregularidade que venha a identificar, indicando medidas saneadoras e, se necessário, levar a matéria à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Para a execução das atividades de seu campo funcional, o Conselho Fiscal poderá solicitar o concurso de profissionais qualificados e habilitados, peritos, auditores, etc., desde que devidamente justificada a medida.

Seção IV

Do Conselho Consultivo

Art. 40. O Conselho Consultivo é composto da:

I – Presidente da Fraternidade;

II – Presidente do Conselho Fiscal;

III – Diretora Secretária;

IV – Diretora de Finanças;

V – Diretora Social e Cultural.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente na primeira semana de cada mês, no mesmo local, dia e uma hora antes do horário marcado para a reunião da Diretoria Executiva, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua Presidente, devidamente comunicada a todas as integrantes.

Art. 41. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) elaborar programas administrativos e das atividades da Fraternidade;
- b) assessorar a Presidente na interpretação e execução do Estatuto, bem como das disposições normativas dimanadas do GOB ou de seus órgãos e das demais esferas da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul;
- c) emitir parecer prévio sobre propostas de inscrição de fraternas à Fraternidade;
- d) emitir parecer prévio sobre a contratação e a demissão de funcionários, quando solicitado pela Diretoria Executiva; e





e – emitir parecer sobre quaisquer fatos ou assuntos relevantes de interesse da Fraternidade, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII

Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto, dissolução da Fraternidade e alteração de sua qualificação.

Art. 42. A destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e a alteração ou reforma deste Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral, exigido o voto concorde de dois terços das fraternas presentes, em primeira convocação, e de no mínimo um terço em segunda convocação.

Parágrafo único. As alterações no Estatuto somente poderão ser submetidas à Assembleia Geral após prévio comunicado por escrito da sua íntegra ao Venerável Mestre da Loja, à Fraternidade Estadual Cruzeiro do Sul e Nacional.

Art. 43. O presente Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto ao disposto nos artigos 14, 16, 42, 46 e 47, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Fraternidade sua característica de associação feminina essencialmente paramaçônica vinculada à Loja e ao GOB.

Art. 44. Dar-se-á a extinção da Fraternidade por deliberação de pelo menos três quartos das fraternas presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, em primeira convocação, e de no mínimo um terço em segunda convocação. Art. 45. Decidida a extinção da Fraternidade, as medidas legais cabíveis só poderão ser encaminhadas com a concomitante transferência patrimonial prevista no § 20 do art. 16 deste Estatuto.

Art. 46. No caso da Loja vir encerrar suas atividades, a Fraternidade poderá optar, por decisão da maioria das associadas, em Assembleia Geral convocada especialmente para essa finalidade, pelo seu vinculamento a outra Loja Maçônica do GOB. Não sendo o caso, igualmente entrará em processo de dissolução, recebendo todos os seus bens o mesmo tratamento dos bens da Loja em extinção: arrecadação ao Grande Oriente a que a Loja estive jurisdicionada, admitindo-se sua devolução e a reabilitação da Fraternidade em um prazo de até cinco anos, juntamente com a Loja. Esgotado esse prazo, seu patrimônio se incorporará definitivamente ao do Grande Oriente que o estiver administrando.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à parcela do patrimônio líquido que possa ter sido constituída com base nos termos da Lei n. 9.790/99, a qual sempre terá a destinação prevista no § 20 do art. 16 deste Estatuto.

Art. 47. Na hipótese da Fraternidade obter, e posteriormente vir a perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, a parcela do acervo patrimonial líquido que tiver sido adquirida com recursos públicos na vigência daquela qualificação, depois de contabilmente apurada, terá a mesma destinação prevista à parcela ressalvada no § 20 do artigo 16 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais e transitórias

Art. 48. Para a identificação das fraternas, a Fraternidade adota o distintivo da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul do GOB, constituído de um par de luvas brancas cruzadas em aspa sobre um círculo de fundo verde, com detalhes, nervuras e orla em





dourado. Dentro do círculo, de externo às luvas, dois ramos de acácia, de sete folíolos cada um, cruzados na haste, em dourado.

§ 1º As Fraternas deverão usar uniforme para serem identificadas e para favorecer a igualdade entre as mulheres.

O uniforme oficial para ocasiões formais tais como: presença nas Sessões Públicas e Festivas, Encontros Nacionais, Estaduais, Regionais, Reuniões com Autoridades, Comemoração de Datas Cívicas, será: Calça ou Saia Preta, Blazer Preto, Camisa ou Blusa Verde Bandeira, Vestido Tubinho Preto com decote discreto e na altura dos joelhos, com acessórios verde bandeira echarpe ou flor e calçado preto fechado ou aberto.

§ 2º O segundo uniforme para ser usado em ocasiões não formais ou eventos beneficentes, ações sociais ou reuniões administrativas internas de trabalho poderá ser: Calça Preta de Tecido, Calça Preta de Jeans ou Calça Azul Marinho de Jeans, Camiseta Verde Bandeira ou Branca com Logo ou Camiseta Branca com Logo, sapato, tênis ou sandália preta.

Art. 49. A Fraternidade poderá homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Fraternidade, à Maçonaria, à Sociedade, à Pátria, ou à Humanidade, bem como adotar distintivos, broches, adesivos e outras peças comemorativas ou não, sempre ouvido seu Conselho Consultivo e respeitadas as normas da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Nacional.

Art. 50. No caso da Fraternidade decidir criar outras entidades, compatíveis com os seus objetivos e para a consecução de seus fins, somente poderá fazê-lo dando-lhes personalidade jurídica própria e independente.

Art. 51. O dia 9 de outubro é oficialmente considerado o Dia da Fraternidade Feminina, e deverá ser comemorado em nível nacional com a execução do hino da entidade.

Parágrafo único. O hino da Fraternidade deverá ser tocado em todos os seus eventos.

Art. 52. Na medida de seu interesse, poderá a Fraternidade adotar um Regimento Interno por aprovação da maioria das fraternas presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno do núcleo, naquilo em que não existam dispositivos específicos explícitos no Estatuto, nas normas do GOB ou das esferas Estadual e Nacional, da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.

Art. 53. Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ou pela Assembleia Geral, conforme a sua relevância.

Art. 54. Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil Brasileiro e da legislação pertinente, inclusive normas do Grande Oriente do Brasil e das esferas Estadual e Nacional da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, foi aprovado em Assembleia Geral das Fraternas da Fraternidade em/....., assinado pelas componentes da Diretoria estatutariamente eleitas ,todos ao final devidamente qualificados.

§ 10 Depois de aprovado pela Loja, a Fraternidade encaminhará o Estatuto ao exame e aprovação da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Estadual, que após a aprovação o encaminhará à Fraternidade Nacional para exame final. Procedido o exame, a Carta Registro será enviada a Fraternidade Estadual, para que efetue sua remessa a Frafem Local/Loja.

Art. 55. O Registro do Estatuto no Cartório de Registro de Notas é facultativo. Caso a Fraternidade faça a opção por tal procedimento, só poderá fazê-lo após encaminhar



toda a documentação para ser aprovada chancela do Grande oriente do Brasil.	e receber sua Carta Registro, com a respectiva
Cidade, estado//	
Diretoria Executiva:	
Presidente	Vice-Presidente
Brasileira, estado civil	Brasileira, estado civil
profissão, RG: SSP/	profissão, RG: SSP/
CPF:	CPF:
Rua	Rua n.°
Cidade - Estado	Cidade – Estado
Diretora Secretária	Diretora de Finanças
Brasileira, estado civil	Brasileira, estado civil
profissão, RG: SSP/	profissão, RG: SSP/
CPF:	CPF:
Rua	Rua n.°
Cidade - Estado	Cidade – Estado
Diretora Social e Cultural	
Brasileira, estado civil	
profissão, RG: SSP/	
CPF:	
Rua	
Cidade - Estado	
Advogado: (se for registrar em cartório)	Apresentante para registro no Cartório:
OAB n°	Brasileira, estado civil
	Profissão, RG: SSP/
	CPF:
	Rua n.°
	Cidade – estado





Ata de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse	da diretoria da Fraternidade Feminina Cruzeiro
do Sul –	
, ,	
Aos e dias do mês de de, reu	niram-se as cunhadas associadas à Fraternidade
Feminina Cruzeiro do Sul –, nesta cidade de, o	com a finalidade de fundar a associação civil sem
fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de inter	
constituída por prazo indeterminado na forma previs	
doravante designada simplesmente Fraternidade Femin	
, nº A reunião deu iníci	
para presidi-la a cunhada	
Logo a seguir, o Sra. pre	
projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura	
votação. Ouvidos as presentes, o estatuto foi, entã	-
encaminhado para o Venerável Mestre desta Loja	
após sugestão de nomes para comporem os cargos dire	
unanimidade, ficando assim constituída: Pres	
Diretora Secretária:	
Diretora Social e Cult	
,,,,,	
lembrando a importância do apoio e participação de	
encerrada a reunião e eu,, seci	
aprovada será assinada por todas as cunhadas fundadoras	s associadas presentes.
Cidada da da	
Cidade, de de	
l'ala da Danasa da arisaria anno "a anno a Anno a a	'a da Falalota Flata≅a a Bassa da d'astada da
Lista de Presença da primeira reunião para a Aprovaçã	
Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXX e Ata.
Data: xx de xxxxxx de 20xx	
Local: A.R.L.S. xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, endereço comp	
Estiveram presentes as Fraternas Fundadoras abaixo assir	ıadas:
(Cologor nome logivel cognide de accidenture)	
(Colocar nome legível seguido de assinatura.)	Caluna nava Assinatura
Coluna com Nome legível	Coluna para Assinatura
1) >>>>>>>	
1) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	







Cadastro da Frate	ernidade Feminina e Gestão Adr	ninistrativa
FRATERNIDADE FEM	ININA CRUZEIRO DO SUL:	92
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
CEP:	Cx. Postal:	- 3
Loja:	No:	0,7
Venerável:		
Período da Gestão:	/ até/	98
Presidente da Frafei	n:	33
E-mail:	Celular:	
Vice Presidente da F	rafem:	
E-mail:	Celular:	
Diretora Secretária	da Frafem:	
e-mail:	Celular	99
Diretora Tesoureira	da Frafem:	- 03
e-mail:	Celular:	
Diretora Social da Fr	rafem:	93
e-mail:	Celular:	
		93
		- 8
20		
7		



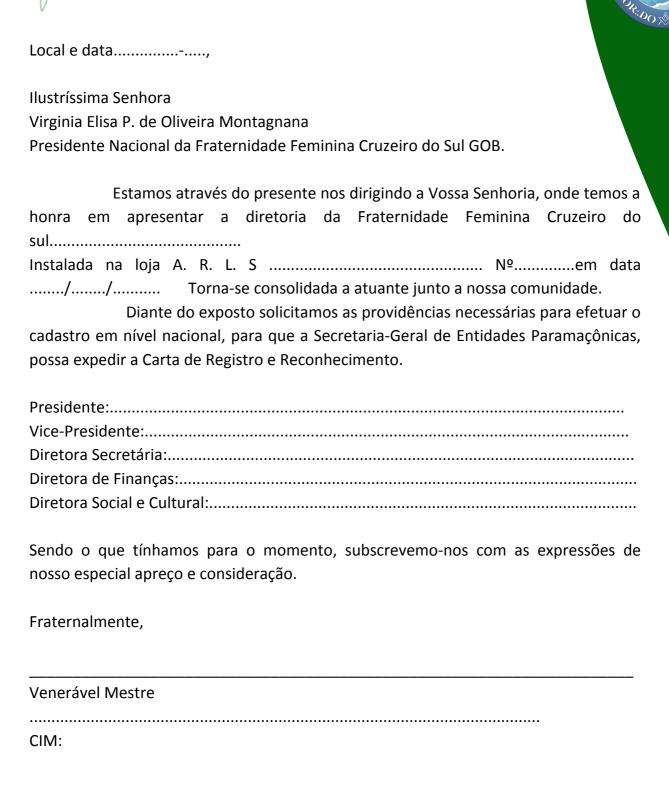






Cadastro da Fraterna		
FRATERNIDADE FEMININA:		
Loja:	Cidade:	UF:
Nome da Fraterna:		
Dados Pessoais:		
Data de nascimento: / /	Est. Civil:	
Endereço: Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:	
Profissão:	R.G.:	
C.P.F.:		
Dados Maçônicos:		
Nome do Maçom: CIM:		
Grau Parentesco:		
Older dedicaco.		
*Não há necessidade de indicação do	s dados maçônicos, quando não ex	xiste parentesco.
Quem indicou a convidada sem parer	ntesco maçônico?	
Fez Sindicância com a convidada: SI	M() NÃO()	
>		
OBS: Sindicância é só para mulheres GOB, mas a potência tem tratado de s (ver estatuto, artigo 5* parágrafo 2* e	reconhecimento.	o ou esposas de maçons que não são do

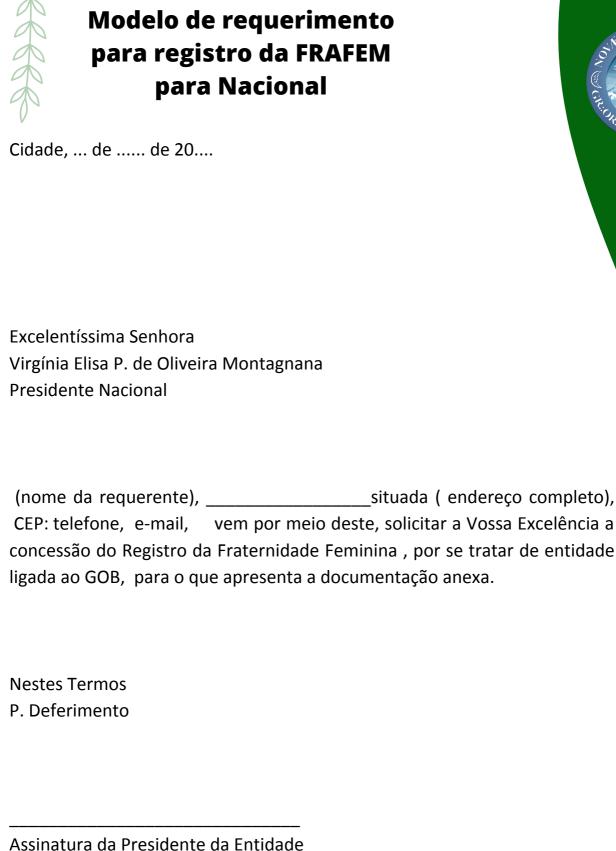




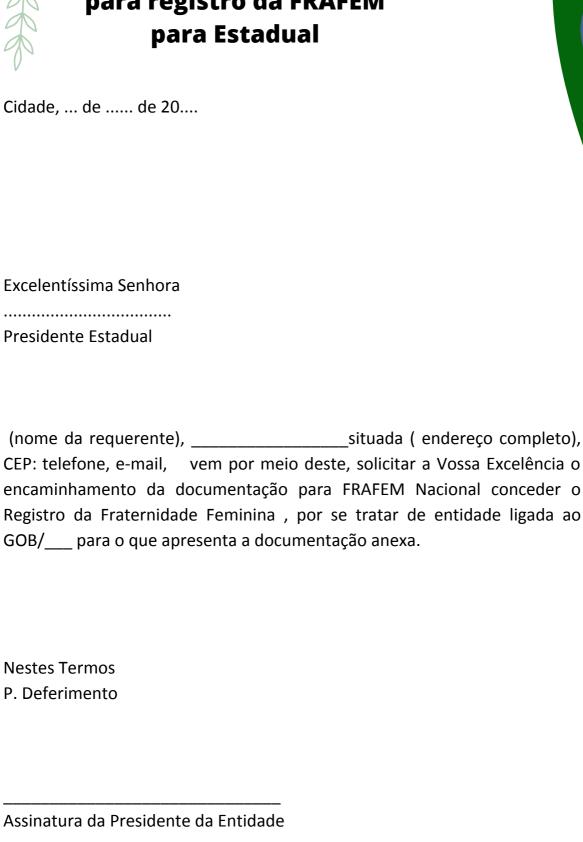
Modelo de carta de solicitação da Medalha Laelson Rodrigues

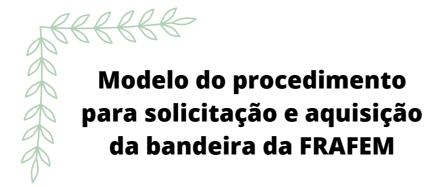
	R.OR.W
Cidade, de de	
Excelentíssima Senhora	
Virgínia Elisa P. de Oliveira Montagnana	
Presidente Nacional da Frafem Cruzeiro do Sul	
Eu,, presidente da Fraternidade Feminina Cruzeir	o do Su
, situada	
mail venho por meio desta, solicitar a Vossa Exce	lência a
Medalha Laelso Rodrigues para o Venerável Mestre	
A\R\L\S por apadrinhar, dar apoio log	gístico e
institucional a nossa Fraternidade.	
Nestes Termos	
P. Deferimento	
Nome da Presidente	













ENVIAR UM EMAIL PARA:

frafem@gob.org.br

SOLICITANDO A COMPRA DA BANDEIRA E ANEXAR O COMPROVANTE DE DEPOSITO NA CONTA DO GOB COM OS VALORES DA BANDEIRA E DO FRETE. DADOS DA CONTA PARA DEPOSITO:

BANCO ITAU AG 6427 CONTA 01587/7 CNPJ – 34.057.190/0001-03 GOB/DF

VALOR DA BANDEIRA – 250,00 FRETE – DE ACORDO COM A REGIAO



Modelo de Proposta de Indicação de Fraternas sem parentesco maçônico. (confidencial)

Modelo de Proposta de indic	cação de Fraterna	s sem parenteso	co ma	çônico.		
Nome:						
Data de nasc//						
CPF:	RG:	or	g. exp	/est:	_	
Título de eleitor:	zona:	_seção:	_			
Filiação: Pai:						
Mãe:						
Nome do cônjuge:					_	
Fone: Dat	a de nascimento:				_	
Filhos:						
Nome:						
Nome:						
Nome:		Dt. Nas	c	/	/	_
(FDJ), Lowtons (lm), Meninas Endereço Residencial.:						coteiros (esc).
Comple.:CEI	P	Bairro	o.:			
Cidade:	Estado	:Tem	ро: _			
Fone Res.: ()	Cel: ()					
Dados Comerciais Pessoais:						
Empresa:						
Endereço Completo:						
Cargo/Função:						
Telefones:						
Você acredita em um ser Տսր	oremo?					
Observações que julgar nece	ssárias:					
Data/	_ indicado por:					
Entrevistadora:						



Sugestão de roteiro de sindicância:

Apresentar-se a candidata.

Buscar saber da candidata, qual o atendimento que ela tem a respeito da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.

Apresentar um breve conceito a respeito da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul. A Fraternidade Feminina foi criada pela constituição do Gob em 1967, é uma Associação Paramaçônica, patrocinada pelo Oriente do Brasil, vinculada a uma ou duas lojas maçônicas da federação.

A Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul existe em três níveis: Federal, Estadual e Local. É uma Associação Civil Paramaçônica Feminina não iniciática, sem fins lucrativos, formada por esposas, de maçons com União Estável ou não, filhas, viúvas e parentes de maçons, bem como esposas de maçons de outra potência com tratado de reconhecimento com o GOB.

Também convidadas com relevantes serviços prestados ou com notório saber e interesse por causas sociais, sem parentesco maçônico e após sindicância.

O que é uma Fraterna?

Fraterna é a cidadã que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para desenvolvimento e atuação nas causas sociais e comunitárias.

Esclarecer dúvidas.

Importante este formulário deverá ser mantido no arquivo de sua FRAFEM.

Relatório do comitê de sindicância.

O comitê de sindicância abaixo assinado, em quem foi depositada confiança, realizou uma investigação e informa respeitosamente o estado de petição precedente sendo o seu parecer quanto à admissão como:

() Favorável				
() Desfavorável				
		_ de	_ de	_•
Assinatura do comitê de sindi	cância:			





Modelo de Cerimônias da

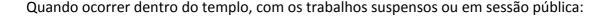
Fraternidade

Feminina Cruzeiro do Sul

Cerimonial de Entrega da Carta Registro e Reconhecimento de uma Fraternidade

Sessão Magna Pública de Entrega da Carta Registro e Reconhecimento da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (XXXX), vinculada à A.R.L.S. (XXXX) do Oriente de (XXXX). Dia: xxxx

Horário: XXXX.



O MC da Loja deve reservar um espaço no Ocidentepara as Fraternas, e no Oriente: 04 cadeiras do lado direito, que deverão ser ocupadas pela Presidente Nacional da Frafem GOB, Sra. (XXXX - se estiver presente), Presidente Estadual da Frafem GOB - (XXXX) Sra. (XXXX), a Delegada da macro-região n° (para os estados que tem este cargo XXXX),

Sra. (XXXX) e para a nova Presidente da Frafem, Sra. (XXXX).

Mc: vamos dar início à solenidade de posse da Presidente e demais fraternas da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (XXXX).

Todos de pé, por favor.

A entrada no templo se dará da seguinte forma:

- 1- Convidados, convidadas e cunhadas,
- 2- Fraternas em fila dupla (se o espaço for pequeno em fila única), ao som do Hino da Frafem (Preparar Hino já gravado para tocar na entrada).
- a) Fraternas da Diretoria, levando o Estandarte quando existir;
- b)Presidente da Frafem Local carregando a Bandeira da Frafem;
- c)Presidente Estadual das Fraternidades Femininas do GOB (XXXX) e a Presidente Nacional das Fraternidades Femininas do GOB.

A comitiva de Fraternas deve permanecer no ocidente até o término do hino. Logo após, o cerimonialista irá tomar a bandeira da Frafem e levar para o suporte no oriente, do lado esquerdo de quem olha para o Oriente.

Todas devem aguardar em pé, até o momento de colocar a bandeira em seu lugar.

A presidente nacional, presidente estadual e fraterna que será empossada como presidente deverão se dirigir ao Oriente.

VM: —Faz a abertura da solenidade obedecendo aoritual de uma SessãoMagna Pública.

VM: No momento oportunoo VM passa a palavra ao Secretário para que leia a ordem dodia:

Cerimônia de Entregada Carta Registro e Reconhecimento a Fraternidade Feminina Cruzeiro do SulXXX, vinculada à Loja Maçônica – A.R.L.S. (XXXX) do Oriente de (XXXX).

VM: Convida a Sra. Virginia Montagnana, Presidente Nacional da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul GOB, ou a Presidente Estadual GOB (XXXX – a autoridade maior que estiver presente) para que conduza o ato de Entrega da Carta de Registro da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (XXXX).

<u>Presidente da Frafem Nacional, Estadual ou sua representante:</u> Cumprimento o Venerável Mestre desta Loja, cunhado Com. (XXXX), o Poderoso Secretário Estadual das Paramaçonicas do GOB - (XXXX), Poderoso (XXXX), Eminente Grão Mestre do GOB (XXXX) e Grão Mestre Geral Soberano Ademir Candido da Silva, (se estiverem presentes) através dos quais, estendo os meus cumprimentos a todas as autoridades presentes, aos cunhados maçons obreiros dessa Loja e a todos convidados.

Cumprimento a Presidente Estadual das Fraternidades Femininas do GOB (XXXX), fraterna (XXXX), e de igual maneira também cumprimento a todas as fraternas, sobrinhas, cunhadas e demais convidados.

Boa Noite! Sejam todos bem-vindos!

Hoje é um dia muito especial, para nós da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, pois, realizaremos a entrega oficial da Carta de Registro e Reconhecimento da Fraternidade (XXXX), tendo em vista que nodia (XXXX), reunidas nesta casa, na forma da lei, com a ciência e total apoio dos cunhados da Loja (XXXX) e principalmente, emanadas pelo espírito de prestar serviços voluntários gratuitos à comunidade através da solidariedade social, vossasesposas, filhas, sobrinhas e cunhadasfundaram a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (XXXX). É com enorme alegria, que hoje aqui estamos para oficializar a fundação da Fraternidade Feminina.

A Fraternidade Feminina é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, entidade paramaçônica feminina, não iniciática, com número ilimitado de associadas, vinculada a uma Loja Maçônicada Federação com Estatuto próprio. Somos identificadas através de nossa carteirinha, botton e uniforme.

Estruturalmente a Fraternidade Feminina está vinculada a uma Loja Maçônica, Jurisdicionada a Fraternidade Feminina Estadual Cruzeiro do Sul / GOB - (XXXX) e Federada a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Nacional/GOB.

A Fraternidade Feminina é organizada dentro da Loja Maçônica, sempre apoiada pelo Venerável Mestre e demais membros, passando a dar suporte e motivação ao trabalho das causas sociais.

As Fraternidades são formadas por mulheres maiores de idade, esposas e companheiras de maçons, mães, viúvas, irmãs, filhas e outras familiares de Maçons, tais como: enteadas, cunhadas, sogras, sobrinhas, tias, primas, avós e netas, bem como, pessoas do sexo feminino de sua convivência, todas maiores de 18 anos de idade, além de ex-integrantes da Ação Paramaçônica Juvenil (APJ), Filhas de Jó Internacional e Meninas do Arco Íris que destas tenham se desligado em função da idade.

Entende-se que uma Loja Maçônica que tenha a participação das mulheres fortalece a família macônica, instituição considerada a mais importante pela Maçonaria.

Parabenizo o Venerável e os cunhados desta loja, por apoiarem e incentivarem suas esposas, companheiras e familiares, a organizarem a Fraternidade Feminina.



Posse da Diretoria eleita:

Antes de fazermos a entrega da Carta, daremos posse a Presidente da Fraternidade Feminina. Assim sendo, neste instante, representando aFraternidade Feminina Cruzeirodo Sul do Grande Oriente do Brasil e com a permissão do Venerável, convido a Fraterna (XXXX) Presidente da Frafem (XXXX) para ser oficialmente empossada junto com as diretoras para fazerem o juramento ao lado do pedestal onde se encontra a biblia. Por favor venham ao Oriente.as Fraternas: Vice Presidente: (XXXX), Diretora Secretária: (XXXX), Diretora Secretária Adjunta: (XXXX), Diretora de Finanças Adjunta: (XXXX) e Diretora Social e Cultural: (XXXX).

Todas as fraternas deverão permanecerem em seus devidos lugares, se levantem e estendam as mãos em direção ao livro sagrado.

Juramento:

Repitam comigo: "EU, (XXXX - cada diretora fala o seu nome), SOB AS BENÇÃOS DE DEUS PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O NOSSO ESTATUTO E DEMAIS NORMATIVAS DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL E DA FRATERNIDADE EM NÍVEL NACIONALE ESTADUAL."

Eu, (XXXX), sob os poderes que me são outorgados, declaroa fraterna (XXXX) e toda a sua diretoria, empossadas no cargo dePresidente, Vice Presidente, Diretora Secretaria, Diretora Secretaria Adjunta, Diretora de Finanças, Diretora de Finanças Adjunta, Diretora Social e Cultural da Fraternidade FemininaCruzeiro do Sul (XXXX) peço a Proteção do Grande Arquiteto do Universo para a gestão que se inicia.

E neste momento, pedimos a todas que façam uma reflexão do que é ser fraterna.

Para tanto, conduzirei a Oração da Fraternidade.

"ORAÇÃO DA FRATERNIDADE"

(imprimir a Oração para que todas as fraternas presentes possam participar).

(Após, elas tiram as FOTOS junto com as demais fraternas e voltam aos seus lugares).

Entrega da Carta Registro e Reconhecimento:

Neste momentotenho a honra de realizar a Entregada Carta de Registro e Reconhecimento.

Após cumpridas as formalidades legais exigidas pelo GOB Nacional, a Fraternidade Femininafoi registrada no Poder Central sob nº (XXXX), nos termos da legislação maçônica.

Como Presidente da Fraternidade Feminina Nacional GOB tenho a honra e a satisfação de entregar à Fraternidade FemininaCruzeiro do Sul (XXXX) a sua Carta de Registro e Reconhecimento. Convido a Presidente da Fraternidade Feminina,fraterna (XXXX), para receber em nome de todas as fraternas, a Carta de Registro e Reconhecimento da Fraternidade FemininaCruzeiro do Sul (XXXX).

(Leitura e entrega da Carta - FOTO)

Queridas fraternas, agora vocês pertencem a uma Fraternidade reconhecida pelo Grande Oriente do Brasil Nacional e Estadual, ficando registrado nos anaiscomo as fraternas fundadoras da Fraternidade Feminina Cruzeirodo Sul (XXXX) vinculada a Loja (XXXX) do Oriente de (XXXX).

- Mensagem da Presidente Empossada da Frafem.



Entrega das Carteiras e bottons:

Cunhadas fraternas, assimcomo nossos maridos ecunhados possuemuma carteira que os identifica como maçons regulares, chamadoGob-Card, vocês tambémreceberãoagora a carteira de fraterna, documento de identidade maçônica e o botton, símbolo da Fraternidade FemininaCruzeiro do Sul.

A carteira de fraterna, expedida pelo Grande Oriente do Brasil, assinada pelo Grão Mestre Geral, Ademir Cândido e pela Presidente Nacional da Fraternidade Feminina, Virginia Montagnana é documento de suma importância para toda esposa e parente de maçom, pois ela é reconhecida no mundo maçônicoe servirá de documento de identidade para solicitar apoio quando precisarmos, pois, nela está escrito: <u>"Aos Maçons, solicitamos apoio ao portadorno que for possível".</u>

Neste momento, tenho a honra de passar às mãos da fraterna (XXXX), Presidente da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (XXXX) a sua identidade de fraternae o botton, símbolo da Fraternidade. (FOTO).

Convido agora a Presidente desta Fraternidade para que faça a entrega das carteiras deidentidade e botons das fraternas e solicito que ela chame os esposos, pais, ou parentes maçons para que estes coloquem em suas lapelas, o símbolo de nossa organização. (FOTO em conjunto com todas as fraternas e a Carta de Registro ereconhecimento).

Entrega Medalha Laelso Rodrigues:

(Momento da Entrega da Medalha Laelso Rodrigues ao Venerável Mestre)

Finalizando, gostaríamos de prestar uma homenagem, outorgando a mais alta comenda da Fraternidade Feminina Cruzeirodo Sul, a Medalha Laelso Rodrigues, pelas mãos do Soberano Grão Mestre Geral, (XXXX) ao Venerável Mestre desta Oficina, (XXXX).

A Medalha Laelso Rodrigues foi criada para reconhecer o mérito daqueles que diretamente, incentivaram a criação e o registro da Fraternidade Feminina na Loja.

Sendo assim gostaria de proceder a entrega de nossa maior honraria ao cunhado, Venerável Mestre (XXXX) da Loja (XXXX) nº (XXXX) para que areceba emnomede todos os maçons desta loja. (FOTO)

Passo a palavra para mensagens:

- Palavras da Presidente Estadual GOB (XXXX), fraterna (XXXX);
- Palavras da Presidente Nacional GOB, Fraterna Virginia Montagnana;

Solicito permissão ao Venerável Mestre, para que possamos tirar uma foto final com todas as Fraternas.

(Foto das integrante da Frafem, Presidente Estadual e Presidente Nacional com a Carta Registro). Neste momento encerro a Cerimônia da Frafem e retorno a condução da sessão ao Venerável Mestre (XXXX), para que dê continuidade a mesma e passe a palavra as autoridades que julgar oportuno.

A sessão continua de acordo como ritual da sessão e sob o comando do Venerável Mestre.

Cerimonial de Posse da Diretoria de uma Fraternidade no Templo

"Sessão Magna Pública"

CERIMÔNIA DE POSSE DE NOVA DIRETORIA da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (XXXXX), vinculada à A.R.L.S. (XXXX) do Oriente de (XXXXX) Data: (xxxx)

Horário: (xxxx)

"Modelo para Cerimonia dentro do Templo."

A entrada no templo se dará da seguinte forma:

- 1. Convidados, convidadas e cunhadas;
- 2. Fraternas em geral em fila dupla, ao som do Hino da Frafem (Preparar Hino já Gravado para tocar na entrada);
- 3. Fraternas da Diretoria (a escolha da Frafem), levando o Estandarte;
- 4. Nova Presidente da Frafem (XXXX) carregando a Bandeira da Frafem e deverá permanecer no ocidente até o término do hino. Após, o cerimonialista irá colocá-la no devido suporte, no Oriente, no lado esquerdo de quem entra ao templo.

Todas devem aguardar em pé, até o momento de colocar a bandeira em seu lugar;

5. Entrada da Presidente Nacional ou Estadual das Fraternidade Feminina Cruzeiro do SUL (XXXX) ou na sua ausência, entrada da Presidente que está cessando a gestão.

VM: — Faz a abertura da solenidade obedecendo aoritual de uma SessãoMagna Pública.

VM: No momento oportuno o VMpassa a palavra ao Secretário para que leia a ordem do dia: "Cerimônia de Posse da Nova Diretoria da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (XXXX), vinculada à Loja Maçônica (XXXX) – A\R\L\S\(XXXX) do Oriente (XXXX)".

VM: Convida a Sra. Presidente Nacional, Estadual da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul ou Presidente Local que está Cessando a Gestão, para que conduza o ato "Cerimônia de Posse da Nova Diretoria Gestão (XXXX)" da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (XXXX).

Autoridade da FRAFEM: vamos dar início a solenidade de posse da novaPresidente e demais fraternas da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (XXXX).

Autoridade da Frafem: Cumprimento o Venerável Mestre desta Loja, cunhado, o Eminente Grão Mestre (XXXX) (se estiver presente), através dos quais, estendo os meus cumprimentos a todas as autoridades presentes, aos cunhados maçons obreiros dessa Loja e atodos convidados.

Cumprimento a Presidente Nacional ou Estadual (se estiver presente), outras Presidentes de Frafem (se estiverem presentes) e de igual maneira também cumprimento a todas as fraternas, sobrinhas, cunhadas e demais convidados.



"Boa noite!
Sejam todos bem-vindos!"

Hoje é uma noite muito especial, para nós da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (XXXX), pois, é a noite da entrega oficial da Gestão Anterior, cuja Presidente é a Fraterna (XXXX), a qual externamos nossos agradecimentos pela Gestão que se findou, e recebemos com muita alegria a Presidente eleita para a gestão (202x/202x), Fraterna (XXXX), da Fraternidade Feminina (XXXX), tendo em vista que no dia (XXXX), reunidas na ARLS (XXXX), na forma da lei, com a ciência e total apoio dos cunhados da Loja (XXXX) e emanadas pelo espírito de prestar serviços voluntários gratuitos à comunidade através da solidariedade social, decidiram dar continuidade as atividades da (XXXX). É com enorme alegria, que hoje estamos aqui para isso.

Entende-se que uma Loja Maçônica que tenha a participação das mulheres fortalece a família macônica, instituição considerada a mais importante pela Maçonaria.

Parabenizo o Venerável e os cunhados desta loja, por apoiarem e incentivarem suas esposas, companheiras e familiares, a articiparem da FraternidadeFeminina.

"Posse da Nova Presidente da Frafem da Loja."

Autoridade da Frafem - Assim sendo, neste instante, representando a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Estadual (XXXX) convido a Fraterna (XXXX), Presidente eleita da Frafem (XXXX), para ser oficialmente empossada em conjunto com sua diretoria, Fraternas: Vice Presidende (XXXX), Diretora Secretária: (XXXX), Diretora de Finanças: (XXXX) e a Diretora Social e Cultural: (XXXX).

Repitam Comigo – (todas as fraternas, inclusive as que estiverem sentadas, levantem e estendam as mãos em sinal de jurament como as que estão aqui no Oriente).

EU (XXXX), (cada diretora fala o seu nome), SOB AS BENÇÃOS DE DEUS PROMETO CUMPRIR E FAZERCUMPRIR O NOSSO ESTATUTO E DEMAIS NORMATIVAS DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL E DA FRATERNIDADE EM NÍVEL NACIONALE ESTADUAL.

Eu, (XXXX), sob os poderes que me são outorgados, declaroa fraterna (XXXX) e toda a sua diretoria, empossadas nocargo de Presidente, Vice Presidente, Diretora Secretaria, Diretora de Finanças, Diretora Social e Cultural e Diretora Social e Cultural Adjunta da Fraternidade Feminina Cruzeirodo Sul (XXXX) e peço a proteção do Grande Arquitetodo Universo para a gestão que se inicia.

Para tanto, repetiremos nossa Oração, como um selo em nossa promessa de sermos Verdadeiras Fraternas.

"ORAÇÃO DA FRATERNIDADE"

(imprimir a Oração para que todas as fraternas presentes possam participar).

(Após, elas tiram as FOTOS junto com as demais fraternas e voltam aos seus lugares).

Mensagem da nova Presidente Empossada da Frafem;

Momento para entrega de mimos

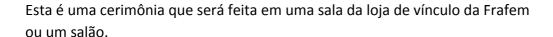
Mensagem da Presidente Cessante;

Por oportuno (autoridade da FRAFEM), encerro a Cerimônia da Frafem, e passo a palavra ao Venerável Mestre para que retome a condução da Sessão.





Cerimonial de Posse da Diretoria de uma Fraternidade fora do Templo



Preparativos:

- a. Preparar uma mesa com uma toalha
- b. Colocar a bandeira da Frafem no mastro ao lado da mesa.
- c. Colocar a bandeira nacional.
- d. Colocar o estandarte também. (caso a Frafem possua)
- e. Enfeitar a mesa com um arranjo de flor.
- f. Importante colocar a carta registro em cima da mesa e uma bíblia fechada ao centro.

Cerimônia:

- a. Presidente em término de gestão: todos em silêncio, por favor.
- b. Neste momento solicito executar o hino da Frafem.
- c. Cumprimento o venerável mestre presente e em seu nome todas as outras autoridades, fraternas, família e convidados.
- d. Boa noite, sejam muito bem-vindos!

Hoje é uma noite especial para nós da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (xxx), pois é noite de posse da nova diretoria para a gestão (xxxx a xxxx).

Na forma da lei, reunidas no dia (xxx) nesta ARLS (xxx), realizamos a eleição e emanadas pelo espírito de servir e de continuar as atividades da Frafem (xxx), foi eleita a nova presidente e toda sua diretoria.

É com enorme alegria que hoje estamos oficializando este desejo. A posse da presidente (xxx) da Frafem Cruzeiro do Sul (xxx) e diretoria.

Antes de iniciar a posse da nova presidente, entrego em suas mãos a documentação que está em meu poder, bem como a carta registro. (Entrega dos documentos e assinatura do termo de entrega.)

Assim sendo, neste instante representando a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, solicito que a presidente eleita, fraterna (xxx) da Fraternidade (xxx), venha até a mesa, bem como toda a diretoria, como segue: vice-presidente (xxx), diretoras: secretária (xxx), financeira (xxx) e social (xxx).

Se aproximem e estendam a mão em direção a bíblia para fazer o juramento.

Todas as fraternas presentes, por favor estendam as mãos e façam o juramento em conjunto.

Repitam comigo: eu (cada uma fala o nome) sob as bençãos de Deus, prometo cumprir e fazer cumprir o nosso estatuto e demais normativas do Grande Oriente do Brasil e da Fraternidade Feminina em nível nacional e estadual.





Eu, (xxx - quem estiver conduzindo a cerimônia) sob os poderes que me são outorgados, declaro a fraterna (xxx), e toda sua diretoria, empossadas em seus respectivos cargos da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (xxx) e peço a proteção do universo para a gestão que se inicia.

Vamos fazer uma reflexão do que é ser fraterna, declamando a oração da fraternidade.

Oração da fraternidade

(imprimir a Oração para que todas as fraternas presentes possam participar).

Após a oração:

- a. Mensagem da presidente da antiga gestão
- b. Passar vídeo da gestão e fazer homenagens (se tiver).
- c. Mensagem da nova presidente.
- d. Entrega de mimos
- e. Fotos.
- f. Encerramos nesse momento nossa cerimonia e vamos todas brindar ao sucesso da nova gestão.





Como Organizar uma Reunião Ordinária ou Administrativa de Rotina

Esta é uma reunião que será feita em uma sala da loja de vínculo da Frafem ou um salão, ou nas dependências da residência de uma fraterna.

Preparativos:

- 1. Preparar uma mesa com uma toalha.
- 2. Colocar a bandeira da Frafem no mastro ao lado da mesa.
- 3. Colocar o estandarte também. (caso a Frafem possua).
- 4.Se guiserem enfeitar a mesa com flores, ficará lindo.
- 5.Importante colocar a carta registro em cima da mesa (é preferível que façam uma cópia reduzida da original (para preservar esse documento) e coloquem em um porta-retrato).

Atenção fraternas queridas, percebam que o ambiente de trabalho estará organizado e demonstrará o nosso interesse e amor com os assuntos da fraternidade.

- 1.Início da reunião: presidente faz os cumprimentos.
- 2. Antes deve pedir para tocar o hino da Frefem. (sempre tocar o hino da Frafem).
- 3. Fazer a oração da fraternidade (em todas as reuniões sempre fazer a oração).
- 4. Todas sentadas, a secretária faz a leitura da pauta.
- 5. Presidente coloca os assuntos, conforme determina a pauta.
- 6.As fraternas opinam sobre os assuntos abordados e emitem sugestões.
- 7. Conforme for transcorrendo a reunião, a presidente vai colocando a pauta ou outra sugestão do dia para serem votados. Em caso de empate, a presidente deve dar o voto de minerva e decidir.
- 8.A secretária durante a reunião deve ir anotando os assuntos e decisões e ao final da reunião, realizar a leitura das decisões, para posterior redação da ata.
- 9.A presidente dá por encerrada a reunião.
- 10. Após o trabalho, caso haja lanches ou jantar, é hora de confraternar e estreitar os laços.
- 11. Fotos para eternizar os momentos.

"Viva a Frafem Cruzeiro do Sul!"





Cerimonial de Recepção de Novas Famílias e Futuras Fraternas

• Introdução:

A Família bem como a Cunhada e Futura Fraterna nas Lojas que possuem Fraternidade, deverão ser acolhidas pelas fraternas, para que sintam que são bemvindos juntamente com o novo membro da Loja. Desta forma já ficará demonstrado a importância da família para a Maçonaria.

· Acolhida:

Deverá ser feita pela Presidente da Fraternidade da Loja e de acordo com o critério da oficina, poderá ser feita no dia da iniciação ou outra data previamente agendada.

Boas-vindas: Bom Dia, Boa Tarde ou Boa Noite (de acordo com o horário)

Eu sou a Fraterna XXXX, Presidente da Fraternidade Feminina XXX, da Loja XXXXX.

Inicialmente, gostaria de cumprimentar a Fraterna XXXX, (maior autoridade de Fraternidade presente) e em seu nome cumprimentar a todas as Fraternas e convidados presentes, e de forma especial a(s) nova(s) cunhada(s) e futuras fraternas. Sejam muito bem-vindas.

A Fraternidade Feminina XXXX e toda a família maçônica da Loja XXX, tem a honra, a alegria e o prazer de recebê-la(s), como parte integrante de nossa grande família.

Sinta(m) - se carinhosamente abraçada(s) e acolhida(s) em nosso meio. Esta família agora também é vossa.

Que possamos a cada dia estreitar os laços de respeito, amizade e companheirismo que movem nossos corações em união.

E para melhor conhecê-la(s), gostaríamos que cada uma dissesse seu nome e o nome de seu esposo.

As mulheres se apresentam.

Muito grata, sinta(m) - se acolhida(s).

As esposas dos maçons, quando dedicadas aos trabalhos paramaçônicos, normalmente se reúnem em grupos para desenvolver atividades sociais em nome da Maçonaria e em benefício da sociedade. Esse grupo de mulheres são identificados como Grupos Paramaçônicos, grupos que estão ligados diretamente à Maçonaria para realizarem trabalhos voluntários da maior relevância social em seu nome. Entre eles, está a nossa Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.

Os trabalhos desenvolvidos pelas fraternas estão sempre ligados a ações para assistir aos menos favorecidos e incentivar a união da família maçônica.

Vamos a seguir apresentar o que é Fraternidade Feminina.







• O que é a fraternidade feminina:

A apresentação poderá ser feita oralmente de uma maneira coloquial ou através de vídeo, se a Loja dispuser de equipamento.

No site do GOB, existe um vídeo muito bom a respeito.

Passar o formulário Cadastro de Fraterna, para que a nova cunhada possa preencher os dados e se pronunciar, se aceita fazer parte da Frafem.

Para melhor entendermos tudo o que foi apresentado, gostaríamos de falar a vocês, de forma suscinta, sobre a Instituição Maçonaria.

• O que é maçonaria:

Fraterna XXXX

Queridas cunhadas (cumprimentar: boa noite / bom dia, ou boa tarde......)

Vocês certamente estão um pouco ansiosas com o que possa estar acontecendo com seus maridos.

Não se preocupem.

O tempo que saíram de casa foi para refletirem sobre suas vidas e o passo que estão dando para fazer parte da instituição, se ainda desejam dar esse passo e se comprometem com as normas dela.

• O que vocês sabem ou conhecem da Maçonaria?

A Maçonaria é uma instituição como qualquer outra, com registro em órgãos legais. Personalidade jurídica e sem fins lucrativos.

A Maçonaria é uma instituição essencialmente iniciática, filosófica, educativa, filantrópica e progressista. Seus fins supremos são a Liberdade, Igualdade e Fraternidade. Esta definição está consignada na Declaração dos Princípios Gerais da Maçonaria Universal e nos Postulados Universais da Instituição.

A maçonaria se dedica à investigação da verdade, ao exame da moral (verdade e a justiça) e a prática das virtudes (força de fazer o bem).

A Maçonaria é uma religião?

Não é uma religião – aceita pessoas de todos os credos que acredite em um Único Criador-DEUS.

A maçonaria é religiosa - Porque reconhece a existência de um único princípio criador, absoluto, supremo e infinito = Grande Arquiteto do Universo – Deus.

• O Ingresso na Maçonaria:

O ingresso na Maçonaria se dá através de convite. Um maçom (que chamamos padrinho) indica o candidato.

Mas antes de serem aceitos, eles serão sondados para ver se realmente, são homens de bem, que praticam a moral e os bons costumes, que sejam bons cidadãos.



Só após essa sondagem é que o convite é feito.

Se ele aceitar o convite, alguns maçons (dependendo da loja e do rito juntamente com suas esposas), irão até a casa do candidato fazer uma visita e conversar com ele e sua esposa.

Certamente, vocês foram visitadas. E acredito que foi perguntada, se concordava com o ingresso dele na maçonaria e deve ter respondido que sim, pois sem ele, não poderia ser aceito.

A esposa deve estar de acordo com o ingresso do esposo, para que a harmonia e a paz, permaneçam em seu Lar.

Por que somos chamadas cunhadas?

Podemos dizer que a Maçonaria é uma associação de homens de índole virtuosa que se consideram IRMÃOS.

Portanto, se eles se consideram irmãos, nós seremos as cunhadas.

Nós mulheres quando participamos da Fraternidade da Loja, somos chamadas FRATERNAS, ou CUNHADAS FRATERNAS.

Vocês certamente ouviram e ouvirão muito falar sobre o GOB. GOB é Grande Oriente do Brasil, é a potência maçônica a qual pertencemos.

• Simbolismo das luvas na cerimônia de iniciação:

Na cerimônia de iniciação em alguns Ritos, mas não em todos, o maçom recebe dois pares de luvas brancas, que servirão como recordação da candura que deve existir no coração de um Maçom. Significa também que ele nunca poderá manchar suas mãos nas impurezas lodosas do vício e do crime.

• Conclusão:

O Objetivo das Fraternas não é conhecer as atividades maçônica ligadas ao aprendizado simbólico, ritualístico que se encontra na literatura maçônica acessível ao público na rede mundial de computadores ou nos trabalhos dentro de Templos.

O objetivo das fraternas é exercer sua cidadania na construção de uma sociedade mais justa e solidária, doando seu trabalho voluntário em prol daqueles que estão em situação de risco social. Servir é um lema muito grande entre as Fraternas.

A presença das mulheres através da Fraternidade Feminina fortalece primeiramente a Família consanguínea, em consequência vem o fortalecimento da Família Maçônica de uma forma geral, particularmente, Claro, o fortalecimento das Lojas Maçônicas e, por consequência, do Grande Oriente do Brasil.



Como Controlar Doações Recebidas e Doações Destinadas a Beneficência

Esta orientação é destinada as fraternas em geral e principalmente as componentes das diretorias de Frafems, no sentido de auxiliar a controlar suas ações e dar transparência ao trabalho desse voluntariado tão importante apoiado pela maçonaria.

Doações Recebidas

- a) Alimentos: verificar vencimento do alimento, classificar em perecível ou não, quantidade por quilolitros ou intens. Armazenar em local arejado e se a Frafem não possuir local para isso, sugerimos repartir entre as fraternas o produto com a devida contagem de quantidade e no tempo mais rápido possível, fazer a distribuição. b)Vestuário e Calçados: Verificar as condições dos produtos, se precisam ser reparados ou não e classificar por quantidades de itens. Armazenar em condições adequadas para ser entregues a pessoas em risco social.
- c) Outras Doações: Remédios, equipamentos para residências, hospitais, móveis e outros, também deverão ser contabilizados em itens e entregues a quem necessita, assim que possível.

Doações Destinadas e Entregues a Beneficência.

- a)Quando for entregue, independente do que está sendo entregue, a Escolas, a ONGS, Hospitais, Creches, Casas de Repousos, Asilos, Instituições de Cuidados com Criança e Adolescentes, Mulheres, Indígenas, Quilombolas, e tantas outras: não esquecer de pedir um recibo do produto entregue e quantidade.
- b)Quando for entregue para moradores de rua não é necessário.
- c)Quando for entregue a famílias, sugerimos levar um recibo para que o responsável assine, se possível.

Campanhas

Para realizar uma campanha é necessário mobilizar as fraternas e se possível, os cunhados das lojas e outros parceiros como: APJ´s, Demolay, Arco-Íris, Filhas de Jó, Estrela do Oriente, Filhas do Nilo, Bodes do Asfalto etc. Ou ainda comerciantes locais, assim a Fraternidade se fortalecerá e terão um melhor resultado.

Também não esqueça de registrar os itens entregues.

Atenção: Quando uma gestão passar a outra sua Administração, esse controle facilitará a continuidade dos Trabalhos.

Sugerimos: Abertura de um Livro de Doações Recebidas e Entregues.

Outro aspecto importante: Todos os dados poderão ser utilizados na realização de relatórios para auxiliar na Demonstração de Resultados.

Despesas da FRAFEM: As despesas da Fraternidade devem ser registradas e comprovadas mediante notas fiscais e/ou recibos.

Façam um conta corrente em livro próprio ou em planilha Excel.

Se a Fraternidade tiver uma conta bancária a conciliação entre extrato bancário e livro/planilha deve ser feito no mínimo uma vez ao mês.

VIVA AS FRAFEMS E FRATERNAS CRUZEIRO DO SUL!



Como Controlar o Financeiro da Frafem

Esta é uma orientação para a presidente e diretoria, especialmente para as diretoras financeiras de Frafem.

Primeiros passos:

- 1. Abrir uma conta bancária.
- 2.Se a Frafem tiver CNPJ, em nome da Frafem.
- 3.Se não possuir CNPJ, abrir conta bancária em nome da diretora financeira e presidente, se possível.
- 4.A Frafem que não tem CNPJ não precisa se preocupar em ter contador ou prestar contas ao IR.
- 5.As que possuem CNPJ, obrigatoriamente todo ano tem que fazer balanço e fazer declaração de imposto de renda, embora não paguem IMPOSTOS por serem INSENTAS. SE não o fizer, estarão gerando multas.

Atenção: Existe a Obrigatoriedade de Prestar Contas e Dar transparência do Financeiro as fraternas em reuniões, que estiver tratando do financeiro da Frafem.

Sugerimos utilizar LIVRO CAIXA em que se consegue dar entrada das receitas e saídas dos gastos, também pode se utilizar Planilha de Excel.

- a)O Artigo 11 do Estatuto diz: Constituirão receitas da Frafem os recursos por elas auferidas, sempre em acordo com seus objetivos.:
- b)Mensalidades, taxas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias recolhidos pelas fraternas
- c)Doações, legados, contribuições ordinárias, subvenções e outros recursos
- d)Rendas de promoções e Campanhas
- e)Rendas patrimoniais e de aplicações e E Outras Rendas Eventuais.

Artigo 12- Os recursos financeiros serão aplicados obrigatoriamente no país e nos objetivos da Fraternidade. Artigo 13 – O EXERCÍCIO financeiro da Fraternidade coincidirá com o início do ano civil e até o último dia do mês de fevereiro a Diretoria Financeira de Finanças apresentará o balanço do exercício anterior.

PARAGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas da ADMINISTRAÇÃO QUE SAI, deverá ser apresentada ATÉ 30 DIAS antes da POSSE da NOVA ADMINISTRAÇÃO da FRATERNIDADE, para apreciação pelo conselho fiscal (quando houver) ou Diretoria e posterior aprovação da Assembleia Geral (todas as Fraternas).

Artigo 15- A prestação de contas observará sempre os princípios fundamentais da Contabilidade e normas brasileiras da Contabilidade.





Como Fazer uma ATA de Reunião Ordinária ou Administrativa de Rotina da Frafem

Este é um modelo simplificado de Ata de reunião, com o objetivo de orientar as fraternas da importância de ficar registrado o que foi discutido e acordado em conjunto.

Uma ATA é um instrumento muito importante para transparência das decisões e comunicação democrática, além de ser um elemento que Não permite mais discussões e evita conflitos.

O que foi assinado está documentado, além de ficar registrado nos anais da história da Frafem.

É instrumento ou documentação vital, quando da passagem de gestão para a próxima Diretoria.

Modelo Simplificado

No dia do mêsde, reuniram se as fraternas pertencentes a Frafem C. Sul,
registro número, vinculadas a ARLS, com a finalidade de discutir assuntos de interesse e
ações a serem executadas. A FraternaPresidente desta Frafem, solicitou a fraterna, Diretor
Secretária, que efetuasse a leitura da pauta prevista. Após a leitura dos seguintes tópico
1,2,3, passou se a discutir os assuntos pelos presentes. Foram aprovado
E decidiu se realizar as Ficou deliberado a próxima reunião para o dia
Sra. Presidente, se pronunciou agradecendo e lembrando a importância do apoio
participação de todas. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião e eu
secretária, lavrei a presente ata, que após lida será assinada por todas as fraternas presentes.
Município, diade

Presidente...

Secretária

Diretoria....

Fraternas....





